



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr<sup>o</sup> **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ nº. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, e de outro lado, a empresa **DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.740.606/0001-69, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500 – 2.202 – Aldeota – Fortaleza – CE – CEP: 60.135-270, neste ato representado por **FERNANDA BASTOS BERNANDO**, portador da cédula de identidade n.º 0300210, expedida pela (o) SSP/CE inscrita no CPF sob o nº 023.873-0, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 25/2023**, nos Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 511/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 25/2023, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, utilizando a variação efetiva do custo de produção, por intermédio de planilha de composição de preço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final do prazo do parágrafo anterior do presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 01 de novembro de 2024 até 01 de novembro de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.034 e Nota de Empenho 2706/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.221.977,88 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 101.831,49 (cento e um mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.221.977,88 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.295.602,63 (dois milhões e duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e dois reais e sessenta e três centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 25/2023, celebrado em 27/09/2023.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.



**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEICÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso



III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer

cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho  
Regional de Enfermagem do Rio de  
Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**FERNANDA BASTOS  
BERNARDO. 023873**

Assinado de forma digital por FERNANDA  
BASTOS BERNARDO. 023873  
Dados: 2024.10.22 17:04:05 -03'00'

**CONTRATANTE**

**DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  
 Documento assinado digitalmente  
**QUETHI DA SILVA NASCIMENTO**  
Data: 23/10/2024 09:23:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

2ª  
 Documento assinado digitalmente  
**RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA**  
Data: 23/10/2024 09:34:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CI 1



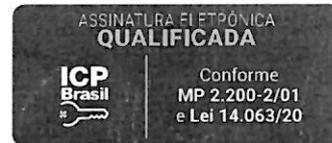
**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

### Informações gerais do arquivo:

**Nome do arquivo:** Terceiro\_termo\_aditivo\_ao\_contrato\_25-2023\_-\_Prorrogaao\_-\_COREN\_RJ\_assinado\_assinado.pdf  
**Hash:** a5015d407ea12552c5c8f406d730dff130f538850771153f386187db84d0d088  
**Data da validação:** 23/10/2024 09:51:23 BRT

#### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** FERNANDA BASTOS BERNARDO  
**CPF:** \*\*\*.023.873-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x1f558bd668d3e2691f54  
**Data da assinatura:** 22/10/2024 17:04:05 BRT



Assinatura aprovada.

#### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** QUETHI DA SILVA NASCIMENTO  
**CPF:** \*\*\*.829.197-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe64e73fb69e382a9  
**Data da assinatura:** 23/10/2024 09:23:30 BRT



Assinatura aprovada.

#### Informações da Assinatura:

**Assinado por:** RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA  
**CPF:** \*\*\*.524.297-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x4b3d6da0205b1ac3  
**Data da assinatura:** 23/10/2024 09:34:30 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

